



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.309, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, O PROGRAMA 0031 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESPECTIVO PROJETO Nº 1.044 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORAS, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 5/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, o Programa 0031 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água e respectivo Projeto nº 1.044 – Rede de Distribuição e Adutoras, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 17 – Saneamento, da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Programa:

0031 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Inclusão de Projeto:

1.044 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORAS

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

17.512.0031.1.044 - Rede de Distribuição e Adutoras

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0031 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água

ATIVIDADE: 1.044 - Rede de Distribuição e Adutoras

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Valor R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$ 370.500,00 (Trezentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 530.500,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO
17.512.0031.1.044 - Rede de Distribuição e Adutoras
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0031 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
ATIVIDADE: 1.044 - Rede de Distribuição e Adutoras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$ 160.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	- FONTE 05	R\$ 370.500,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO
02.13.00 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 930 Fonte: 01 R\$ 160.000,00

II- O valor parcial de R\$ 370.500,00 (Trezentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais) provenientes de EXCESSO de ARRECADAÇÃO do Contrato de Repasse nº 03334540-86/2010 – Ministério das Cidades, vínculo detalhado 05.100.54.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.